



**Proposição:** Substitutivo - PLEI - Projeto de Lei

**Número:** 000253/2025

**Processo:** 10853-00 2025

**Autoria:** Laiz Perrut

**Ementa:** Dispõe sobre o protocolo de atendimento em face de situações de LGBTQIAPN+fobia nas instituições de ensino do Município de Juiz de Fora.

### Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PLEI) nº 000253/2025 estabelece o protocolo de atendimento e um conjunto de medidas para enfrentar a LGBTQIAPN+fobia dentro das instituições de ensino do Município de Juiz de Fora. A proposição visa garantir um ambiente educacional seguro e inclusivo, em consonância com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e vedação à discriminação.

As medidas de implementação focam em quatro pilares principais:

**Formação Continuada:** Capacitação de professores e profissionais para identificar e combater práticas discriminatórias e desenvolver a consciência crítica dos estudantes.

**Materiais Pedagógicos:** Disponibilização de conteúdos que abordem a diversidade e a igualdade.

**Diálogo:** Criação de espaços de reflexão e debate sobre a diversidade, envolvendo toda a comunidade escolar.

**Apoio:** Promoção de suporte emocional e psicológico às vítimas, por meio de equipes multiprofissionais.

O protocolo de atuação para casos de discriminação prevê a identificação e notificação da manifestação ou suspeita à direção e ao Conselho Tutelar, sendo o acolhimento da vítima de responsabilidade deste último. O projeto também estabelece a realização de campanhas educativas anuais para sensibilizar a comunidade e promover a cultura de respeito.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do PLEI nº 000253/2025 é tecnicamente fundamentada na garantia de direitos e no princípio da isonomia material, sendo plenamente alinhada com as obrigações do Estado brasileiro em nível municipal para com a promoção da cidadania e dos Direitos Humanos.

**Garantia do Direito Fundamental à Educação Livre de Discriminação:** O ambiente escolar é um espaço de desenvolvimento e aprendizado. Quando permeado por atos de discriminação e preconceito, ele falha em cumprir sua função social e constitucional, violando o direito de crianças e adolescentes a um desenvolvimento integral, seguro e digno. A LGBTQIAPN+fobia, quando ocorre na escola, impacta diretamente a permanência, o desempenho e a saúde mental dos estudantes. A



instituição de um protocolo formal é uma medida técnica que transforma um direito abstrato (não ser discriminado) em uma ferramenta concreta (protocolo de acolhimento e apuração).

**Ação Afirmativa e Isonomia Material:** A Constituição Federal estabelece como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceitos de qualquer natureza. O projeto reconhece que a população LGBTQIAPN+ é historicamente vulnerável à violência e à exclusão, e as medidas propostas (capacitação, apoio psicológico, materiais didáticos) funcionam como ações afirmativas. Tratar "desigualmente os desiguais" (princípio da isonomia material), fornecendo instrumentos específicos de proteção e acolhimento para este grupo, é uma forma de buscar a verdadeira igualdade material dentro do sistema educacional.

**Estrutura Preventiva e Reativa:** A política adota uma abordagem técnica em duas frentes:

**Preventiva:** Foca na *educação* (formação de profissionais e conscientização da comunidade), que é a ferramenta de Direitos Humanos mais eficaz a longo prazo, mudando a cultura institucional.

**Reativa:** Define o *fluxo de atendimento* (identificação, notificação, acolhimento pelo Conselho Tutelar), garantindo que a vítima não seja revitimizada pela inércia ou falta de preparo da instituição. O papel do Conselho Tutelar nesse acolhimento é fundamental para assegurar a proteção integral do menor.

Em conclusão, o PLEI nº 000253/2025 é um projeto de alta relevância para a afirmação da cidadania plena, utilizando a educação como vetor para a transformação social e o respeito à diversidade sexual e de gênero.

## CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e do enfoque nos Direitos Humanos e Cidadania, manifesto-me FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 000253/2025.

A aprovação desta Lei consolida um avanço institucional necessário, garantindo que o direito à dignidade e à não-discriminação, inerentes à cidadania, sejam efetivamente protegidos no ambiente escolar de Juiz de Fora.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da tramitação regular do Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 7 de novembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

